



plenos poderes para substituí-la/o, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo no caso de vacância da titularidade ou lotação.

1.5. Em caso de haver mais inscritos do que vagas para cada um dos incisos do item 1.3, a seleção dos titulares e suplentes deve observar os critérios de representatividade, pluralidade e antiguidade.

1.6. No ato da inscrição, as/os candidatas/os deverão indicar para qual área desejam concorrer ao Conselho de Usuárias/os, podendo as/os Defensoras/os titulares de DPs da Região Estado do Rio de Janeiro se inscreverem uma única vez, por qualquer área de atuação.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas através de requerimento a ser enviado através do e-mail segab@defensoria.rj.def.br;

Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser enviados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do presente edital.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A inscrição no Conselho de Usuários do Sistema Facilitador Verde no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

3.2. A participação no Conselho é intransferível. A movimentação da/o Defensora/r Pública/o não acarretará sua exclusão da participação no Conselho.

3.3. Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração ou auxílio de natureza pecuniária pelo desempenho de suas funções.

3.4. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas por videoconferência, com periodicidade trimestral, preferencialmente às sextas-feiras, ou de forma híbrida. Nesse último caso, as reuniões ocorrerão preferencialmente na Sede Administrativa da Defensoria Pública ou na Sede Operacional Menezes Cortes.

3.5. Os casos omissos serão decididos pela Subdefensora Pública-Geral Institucional, que preside o Conselho de Usuários do Sistema Facilitador Verde no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

IV - DO CRONOGRAMA

4.1. Data do Edital: 05/06/2023

4.2. Inscrições: 15 dias corridos a contar da publicação do presente edital;

4.3. Início dos trabalhos: 23/06/2023

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Id: 202301045 - Protocolo: 1172311

Aviso Geral

| De 05.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001.000008/2023

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos integrantes da Instituição e às pessoas interessadas que, considerando o **Decreto 48.527 de 30 de maio de 2023**, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos dias **08 e 09 de junho de 2023**.

Id: 202301048 - Protocolo: 1173711

Ato de Nomeação

| De 05.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001/2699/2017

NOMEIA, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Estadual 9392/2021, os candidatos a seguir elencados, tendo em vista a aprovação e classificação no III Concurso para provimento no Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA**, na forma abaixo:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA - CAPITAL - AMPLA CONCORRÊNCIA:

EDUARDO FERREIRA DO AMARAL, provimento no regime de ingresso de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, aprovado na 56ª colocação dentro do regime.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 8 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

PAULA PIO DE FRANÇA, provimento no regime de ingresso de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, aprovada na 17ª colocação dentro do regime.

Id: 202301049 - Protocolo: 1173626

Referência: Processo nº E-20/001/2699/2017

NOMEIA, nos termos do artigo 3º, inciso I, da





Lei Estadual 9392/2021, o candidato a seguir elencado, tendo em vista a aprovação e classificação no III Concurso para provimento no Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para o cargo de **ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, na forma abaixo:

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 03

FELIPE PFALTZGRAFF FERNANDES, provimento no regime de ingresso de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, aprovado na 10ª colocação dentro do regime.

Id: 202301049 - Protocolo: 1173634

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Decisão de Procedimento Apuratório

| De 05.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001.001926/2023

Interessado: Shine Rio Serviços EIRELI ME

Cumpra esclarecer que, em que pese os argumentos trazidos pela contratada, não é dado à mesma a faculdade de promover o parcelamento do pagamento do vale transporte a seus colaboradores, quando obrigou-se contratualmente de forma diversa. De igual maneira, não lhe é dado o direito de escolher à sua conveniência o dia em que promoverá a quitação do benefício de alimentação de seus colaboradores. Destaque-se, ainda, que inexistem nos documentos da contratação qualquer contradição entre o pactuado e o previsto em norma coletiva aplicável à espécie, sendo certo que as disposições previstas nos itens 12.3 e 12.6 do Termo de Referência complementam a política de pagamentos dos benefícios devidos aos colaboradores, conferindo-lhes maior dignidade no desempenho de suas atividades laborais.

Igualmente, deve-se salientar que ao realizar contrato com a Administração Pública, a empresa tem ciência das obrigações ali assumidas. Acrescente-se que, tal conduta é dotada de gravidade por possibilitar problemas com ajuizamento de reclamações trabalhistas no futuro apontando a Defensoria Pública como responsável subsidiária, além do caráter humano de gerar insegurança em seus funcionários e possíveis ausências aos seus postos de trabalho, o que afeta inclusive, a atividade-fim da instituição que é promover o atendimento às populações mais vulneráveis da nossa sociedade.

Entretanto, sobrepesando os fatos aqui apresentados, o caráter instrumental de utilidade e efetividade da

sanção a ser aplicada, bem como por se tratar de primeira comunicação da fiscalização referente ao Contrato nº 03/2021 (0507408), determino a aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA** à contratada pelas razões aqui expostas, em respeito aos Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade e Motivação.

Id: 202301046 - Protocolo: 1173401

Extrato de Termo Aditivo

| De 05.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001.000835/2021

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) e CETEST RIO LTDA

OBJETO: a alteração quantitativa do contrato nº 05/2022, relativo à prestação de serviço de empresa especializada no ramo de engenharia, manutenção predial e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais (instalações civis, elétricas e mecânicas) já existentes ou que venham a ser instalados, pertencentes às Unidades da Defensoria Pública, com fundamento no inciso I, alínea b, e parágrafo 1º, do art. 65, c/c art. 58, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público. São acrescidos 07 (sete) postos, sendo: 04 (quatro) postos de Auxiliar Administrativo; 03 (três) postos de Montador de Móveis.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 459.662,64 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da data de publicação.

FUNDAMENTO: inciso I, alínea b, e parágrafo 1º, do art. 65, c/c art. 58, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.

Id: 202301047 - Protocolo: 1173983

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ato de Designação

| De 05.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001.001474/2023

DESIGNA o servidor **NELSON MASSINI**, matrícula 30957427, para para exercer a função de Coordenador do

